



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2018– SMED

Orienta os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Educação Infantil e para o 1º ano nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, do Diário Oficial do Município, Publicação nº 41/2017 de 06/01/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1.528/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;
- A Lei nº 9394/96, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que estabelecem o dever do Estado, os princípios norteadores para o ensino e o critério de proximidade com a residência para matrícula;
- A Lei nº 8069/90, em seus arts. 53 e 54, que versam sobre o direito à Educação da criança e adolescente, e o dever do Estado;
- O Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que dispõe sobre o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância;
- A Lei Estadual nº 19.534/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- E a necessidade de estabelecer orientações para a efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Educação Infantil e para o 1º ano nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

INSTRUI

Art. 1º Compete a Direção da Unidade Educacional de Educação Infantil:

- I. Coordenar a efetivação das matrículas e rematrículas;
- II. Divulgar as informações relativas às matrículas e rematrículas a toda comunidade escolar, por meio de edital e comunicados na agenda escolar;
- III. Realizar reuniões com os pais ou responsável legal das crianças matriculadas no Infantil 5, a fim de informar o critério para efetivação de matrícula em Unidade Educacional de Ensino Fundamental;
- IV. Entregar aos pais ou responsável legal a Carta Matrícula, devidamente preenchida.



Art. 2º O critério para efetivação da matrícula é a proximidade com a residência.

Art. 3º Obterão direito à matrícula no Infantil 4 da Educação Infantil, as crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do próximo ano letivo.

Art. 4º Obterão direito à matrícula no Infantil 5 da Educação Infantil, as crianças que completarem 05 (cinco) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do próximo ano letivo.

Art. 5º Obterão direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 06 (seis) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do próximo ano letivo.

Art. 6º As crianças que já estão matriculadas e frequentando Unidades Educacionais da Educação Infantil (creche ou pré-escola) terão a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 7º A efetivação da rematrícula deverá ocorrer tempestivamente, conforme prazos estabelecidos no Anexo I.

§1º Findo o prazo para efetivação da rematrícula na Unidade Educacional para as turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal, os pais ou responsável legal que não efetuaram a rematrícula perderão o direito à vaga, tendo que comparecer à Central de Cadastramento para efetivação de novo cadastro em fila de espera;

§2º Findo o prazo para efetivação da rematrícula na Unidade Educacional para as turmas de Infantil IV, Infantil V da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, os pais ou responsável legal que não efetuaram a rematrícula terão o prazo de mais 30 dias para comparecer à Unidade Educacional para regularizar a rematrícula, após esse prazo deverão comparecer à Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação para novo direcionamento.

Art. 8º A matrícula para ingresso de novas crianças/estudantes na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer na Unidade Educacional, obedecendo a prazo estabelecido na carta matrícula.

§1º O encaminhamento de matrícula para as novas crianças/estudantes da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverá ser retirada pelos pais ou responsável legal na Central de Cadastramento e posterior matrícula na Unidade Educacional, obedecendo o prazo estabelecido na carta matrícula.

§2º Findo o prazo para efetivação da matrícula de novos estudantes, os pais ou responsável legal deverão se dirigir à Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2019 para novo direcionamento.

Art. 9º A Direção da Unidade Educacional de Educação Infantil deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, o Parecer Descritivo Individual das crianças do Infantil 5, conforme Anexo I.

Art. 10º As novas matrículas de crianças nas turmas de Berçário I ao Maternal ocorrerá mediante a apresentação dos documentos, abaixo relacionados:

- I. Requerimento de Matrícula (SERE 4);
- II. Ficha de Saúde;



- III. Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- IV. Fotocópia do comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);
- V. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal;
- VI. Fotocópia da declaração de vacinação, emitida pela unidade básica de saúde - original (devolvida para os responsáveis após conferência), a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia (deverá ser entregue no máximo 30 dias após o início das aulas);
- VII. Fotocópia do Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).
- IX. Fotocópia da Carteira de Trabalho (identificação e último registro);
- X. Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- XI. Preenchimento e assinatura da declaração de trabalho - Declaração de não recebimento de auxílio-creche;
- XII. Autorização para uso de imagem.

Art. 11. A matrícula para o Infantil IV e Infantil V da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental nas Unidades Educacionais ocorrerá mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I. Carta Matrícula e/ou Encaminhamento, fornecida pela Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- III. Fotocópia do Comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);
- IV. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal ;
- V. Fotocópia da declaração de vacinação, emitida pela unidade básica de saúde - original (devolvida para os responsáveis após conferência), a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia (deverá ser entregue no máximo 30 dias após o início das aulas);
- VI. Fotocópia do Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII. Ficha de Saúde (exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental);
- VIII. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).

Art. 12. A rematrícula das crianças de Berçário I ao Maternal da Educação Infantil ocorrerá mediante a apresentação dos documentos, abaixo relacionados:

- I. Fotocópia do comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);
- II. Fotocópia da declaração de vacinação, emitida pela unidade básica de saúde - original (devolvida para os responsáveis após conferência), a fim de



comprovar que as vacinas encontram-se em dia (deverá ser entregue no máximo 30 dias após o início das aulas);

III. Fotocópia do CPF da criança, caso ainda não tenha entregue;

IV. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).

Art. 13. A rematrícula das crianças de Infantil IV e Infantil V da Educação Infantil ocorrerá mediante a apresentação dos documentos, abaixo relacionados:

I. Fotocópia do comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);

II. Fotocópia da declaração de vacinação, emitida pela unidade básica de saúde - original (devolvida para os responsáveis após conferência), a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia (deverá ser entregue no máximo 30 dias após o início das aulas);

III. Fotocópia do CPF da criança, caso ainda não tenha entregue;

IV. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).

Art. 14. A Unidade Educacional de Educação Infantil ou do Ensino Fundamental deverá organizar Pasta Individual com a documentação entregue pelo responsável legal da criança/estudante no ato da matrícula/rematrícula.

§1º A Unidade Educacional de Educação Infantil que possui acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE Web, deverá aguardar a abertura do período de matrículas no sistema, a ser informado oportunamente por meio de ofício pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º A Unidade Educacional de Educação Infantil que não possui acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE Web, deverá encaminhar a Pasta Individual das crianças no prazo estabelecido no Anexo I.

Art. 15. Os pais ou responsável legal da criança com nova matrícula deverá, a partir do primeiro dia letivo, apresentar na Unidade Educacional de Educação Infantil ou no Ensino Fundamental:

I. Ficha de Avaliação de Saúde, entregue pela Central de Cadastramento;

Art. 16. Cabe à Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

Art. 17. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 011/2017.

Araucária, 28 de setembro de 2018.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação

***Republicada por incorreção.**



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Durante o mês de Outubro/18	Prazo para efetivação da rematrícula de crianças de Berçário I ao Infantil IV, conforme art. 11.	Direção da Unidade Educacional
06/11/18	Entrega aos Diretores das Unidades de Educação Infantil as Cartas Matrículas das crianças do Infantil 5, expedidas pela SMED.	Central de Cadastramento
08 a 14/11/18	Entrega das Cartas Matrículas aos pais ou responsáveis das crianças do Infantil 5.	Direção da Unidade Educacional
19 a 23/11/18	Prazo para efetivação da matrícula no 1º ano das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, conforme art.10º.	Pais ou responsável
26/11 a 06/12/18	Prazo de retirada do encaminhamento para matrícula de novas crianças/estudantes na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino na Central de Cadastramento, conforme art.8º.	Pais ou responsável
26/11/18 a 07/12/18	Prazo para efetivação de matrículas de novos estudantes para o Infantil IV e Infantil V da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, conforme art. 8º e art. 10º.	Pais ou responsável
Durante o mês de Fevereiro	Entrega das Pastas Individuais das crianças ao setor de Documentação Escolar-SERE, conforme art.13., §2º.	Direção da Unidade Educacional
03 a 19/12/18	Entrega do Parecer Descritivo Individual das crianças do Infantil 5 à SMED, conforme art.7º.	Direção da Unidade Educacional



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____._____._____ - ____, portador(a) do RG de nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____
_____, declaro para os
devidos fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____._____._____ - ____, portador(a) do RG de nº _____
é meu funcionário, exercendo atividades de _____,
jornada de ____ (_____) horas semanais, cumprindo de _____
a _____ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.
299 do Código Penal.**

Araucária, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE:



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ - _____, portador(a) do RG de nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____
_____, declaro que sou
trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal ou trabalhador(a) informal, sem vínculo
empregatício, exercendo atividades de _____,
jornada de ____ (____) horas semanais, cumprindo de _____
a _____ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.
299 do Código Penal.**

Araucária, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE